

**ISP-IN no. 04/2010**

## **NORMA DE POSSE E USO DE CELULAR**

A presente Instrução Normativa disciplina a posse e utilização de telefones celulares com linhas da Investe São Paulo por seus funcionários, quando no exercício de suas funções..

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1- A utilização do celular somente poderá ocorrer quando o funcionário se encontrar fora da sede da Investe São Paulo e tão somente para tratar de assuntos de interesse desta.
- 1.2- As ligações interurbanas e internacionais devem ser feitas através do **041** (código da operadora TIM), de modo a reduzir o custo das ligações;
- 1.3- O funcionário receberá o aparelho com o chip e demais acessórios, mediante assinatura do Termo de seu Recebimento ficando responsável por todos os itens retirados e pela utilização da linha, reembolsando à Investe São Paulo o custo de eventuais ligações que venha a fazer no interesse pessoal;
- 1.4- O funcionário requisitante do aparelho celular ficará responsável pelo seu uso, devendo em caso de perda, furto, roubo, dano, desconfiguração do aparelho, problema técnico ou qualquer outra ocorrência anormal, providenciar o imediato bloqueio da linha junto à operadora TIM e, quando for o caso, feita de Boletim de Ocorrência, para as providências que a Administração julgar necessárias e cabíveis.

### **2. DAS SOLICITAÇÕES E DEVOLUÇÕES**

- 2.1- O funcionário deverá retirar o aparelho na Gerência de Administração e Finanças, mediante a assinatura do respectivo Termo de Solicitação e Retirada (anexo 1);
- 2.2- No ato da devolução do aparelho, o Termo de Devolução deverá ser preenchido e assinado pelo funcionário e pelo responsável que o estiver recebendo, em que deverão ser registradas eventuais irregularidades verificadas ( anexo 2 );

- 2.3- Em se tratando de viagens fora da sede da Investe São Paulo, não estando o funcionário recebendo diária, é facultado a ele utilizar o telefone concedido pela Investe São Paulo em ligações particulares, até o limite de 10 (dez) minutos diários para ligações dentro do Brasil e a cinco minutos para as ligações internacionais; o que exceder a esse limite deverá ter seu custo reembolsado à Investe São Paulo pelo funcionário empregado.

### **3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As faturas de contas telefônicas serão apresentadas, por cópia, ao empregado que, no período correspondente, tenha utilizado o aparelho, para a conferência por ele conferência por ele das ligações efetuadas.

### **4. DO CELULAR CORPORATIVO**

- 4.1- Em razão de suas atribuições, terão celular corporativo o Presidente, os diretores, os Gerentes Gerais, o Gerente de Administração e Finanças e os Gerentes de Projetos, obedecidas no que for pertinentes, as normas já definidas na presente Instrução Normativa;
- 4.2- O portador do celular corporativo, só poderá utilizá-lo quando estiver a serviço da Investe São Paulo;
- 4.3- Será facultado ao portador efetuar ligações particulares, obedecido o limite de utilização de 220 minutos ao mês.

São Paulo, 15 de dezembro de 2010.

**ISP-IN no. 04/2010**  
**Anexo I**

**Termo de Recebimento de Telefone Celular**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro ter recebido o aparelho celular Nokia 3120, número \_\_\_\_\_, assim como os acessórios abaixo assinalados, nesta data, às \_\_h. Sua devolução está programada para / / .

Estou ciente da responsabilidade pela sua posse e pela sua utilização, conforme definida na ISP- IN 04/2010.

SP: / / \_\_\_\_\_

(Assinatura do solicitante )

- ( ) Carregador de bateria
- ( ) Cabo de dados
- ( ) Manual de Operações
- ( ) Capa
- ( ) Fone de Ouvido

**ISP-IN no. 04/2010**  
**Anexo II**

**Termo de Devolução de Telefone Celular**

Recebemos nesta data, do funcionário acima citado, a devolução do aparelho celular Nokia 3120 e acessórios acima assinalados, número de linha \_\_\_\_\_, que lhe fora(m) entregue(s) em / / , a serviço da Agência.

SP: / / \_\_\_\_\_

( Gerente de Administração de Finanças)